



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **8555/2011 – 20632**
Usuário: **COPEL RECICLÁVEIS LTDA**
CNPJ: **09.188.233/0001-34**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 452/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **27 metros** de profundidade, localizado na **Rua W-7, Rua W-44, com Rua W-41 e com Avenida Desembargador Jorge Salomão, Quadras 114,114-A, 115,116 e 117 – Polo Municipal de Reciclagem**, nas coordenadas geográficas **16°47'48,71" S e 49°12'14,32" W**, no município de **Aparecida de Goiânia** estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico e Industrial.

Para os efeitos legais, fica a Sra. **Aniélia Ferreira Barreto, CPF 934.347.151-34**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **09** dias do mês de **03** de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente